



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE
PEDRAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)

PARECER DO CONTROLE INTERNO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2025-019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250808/01/

Considerando as normas e procedimentos inerentes as atribuições constitucionais desta Controladoria Interna, conforme disposto nos artigos 30, 70 e 74 da Constituição Federal; artigo nº 76 de Lei nº 4.320/64, Resolução nº 7739/2005/TCM-PA, assim como o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, a Sra. ANA CRISTINA ALEXANDRA MOREIRA FARAH, responsável pelo Controle Interno do Município de Ponta de Pedras, Estado do Pará, nomeada nos termos do DECRETO MUNICIPAL nº 041/2022, declara que analisou os autos realizados pelo Agente de Contratação a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2025-019, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMPREENDENDO COMPUTADORES, NOTEBOOKS, NOBREAKS, IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS E TABLETS, PARA ATENDER NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA DE PEDRAS-PA, tendo como proponente a Empresa: A M G DE AMORIM inscrito no CNPJ sob o Nº 12.738.995/0001-71, com valor global de R\$ 56.726,00 (cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e seis reais).

Sendo designado, como Fiscal de Contrato o servidor: RAFAEL EVANGELISTA DA SILVA CPF: 960.155.272-34, de acordo com termo de designação de fiscal, de 07 de agosto de 2025.

Com base nas regras insculpidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II, e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o procedimento administrativo, encontra-se:

- (X) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a (s) seguinte (s) ressalva (s):



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE
PEDRAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)

() Com irregularidade (s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a (s) impropriedade (s) ou ilegalidade (s) enumerada (s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o procedimento administrativo supramencionado se encontra em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para providências de alçada.

É o parecer

Ponta de Pedras (PA), 15 de agosto de 2025.

ANA CRISTINA ALEXANDRA MOREIRA FARAH

Controladora Geral do Município

Decreto Municipal Nº041/2022.